



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRC�/MT

Resolução CIR-CN/MT Nº 035, de 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a utilização de recursos de Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual Max Russi para custeio e manutenção na saúde no valor de R\$ 100.000,00(cent mil reais) para o município de São José do Rio Claro-MT, localizado na região Centro Norte de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV. **O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

Rua Concórdia, nº 190, CEP:78.400-000, Diamantino - MT
Telefone: (65) 3336-1992 / 1322 - E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br

OK J. Guimarães



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRC/N/MT

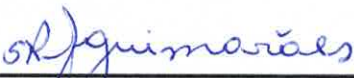
- VI. **A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- VII. **A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Parlamentares Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- VIII. **A PORTARIA nº 204/2020/GBSES de 25 de junho de 2020**, que institui a modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesas com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- IX. **A Resolução nº 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**, que aprova a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio e manutenção na saúde, para Secretaria Municipal de Saúde o município de São José do Rio Claro-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização de recursos de Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual Max Russi para custeio e manutenção na saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o município de São José do Rio Claro-MT, localizado na região Centro Norte de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Diamantino/MT, 27 de outubro de 2021.



Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/MT



Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO Nº 024/2021.

**DISPÕE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR
ESTADUAL- TERMO DE COMPROMISSO Nº 267/2021
REFERENTE A RECURSO DE CUSTEIO E
MANUTENÇÃO NA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO
CLARO - MT**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

Considerando a Portaria nº 078/2021/GBSES que autoriza a realização do repasse;

Considerando que o recurso será destinado para incremento de custeio e manutenção para ações e serviços na saúde;

Considerando a apresentação aos conselheiros pela secretária municipal de saúde Cleide Maria Anzil e pós-análise documental, a Comissão Permanente de Planejamento e Gestão e Comissão de Orçamento e Finanças decide por parecer favorável a proposta apresentada;

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número onze realizada na data de 26 de outubro de 2021.

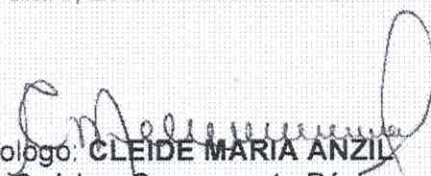
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar Estadual - Termo de Compromisso nº 267/2021 oriunda do parlamentar Deputado Max Russi destinado ao município de São José do Rio Claro-MT-M para a Custeio e Manutenção na Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 26 de outubro de 2021.


JOÃO FIALHO
Presidente CMS


Homologo: CLEIDE MARIA ANZIL



Ofício nº 0816/2021/SESAS

São José do Rio Claro, 25 de outubro de 2021.

A Vossa Senhoria a Senhora
SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES
Diretora do ERS – Diamantino/MT

Assunto: INCLUSÃO PAUTA REUNIAO CIR

Senhora Diretora

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que o município de São José do Rio Claro tem propostas para inclusão de pauta na reunião de CIR, sendo:

1- PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

***VALOR:** R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)

***OBJETO:** CUSTEIO E MANUTENÇÃO NA SAÚDE

2- CONSORCIO INTERMUNICIPAL - PROJETO MT CIRURGIAS REGIONAL

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por CLEIDE
MARIA
ANZIL:77834356100
Dados: 2021.10.25
08:45:14 -04'00'

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 82/2021



Ofício nº 179/2021/PRESIDÊNCIA/ALMT

Cuiabá, 24 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho Junior
Secretário-chefe da Casa Civil

Assunto: Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para conhecimento e providências pertinentes, informações acerca da Emenda Parlamentar, *de realocação dos recursos*, com fulcro no disposto no art. 1º da Lei n.º 10.782/ 2018, que alterou a redação do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 10.587/2017, e regular processamento:

Valor: R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

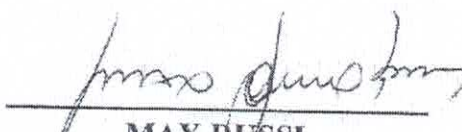
Objeto detalhado: Custeio e manutenção na saúde

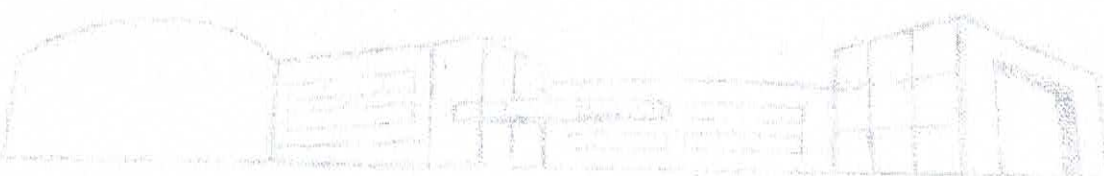
Município: São José do Rio Claro

Proponente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Agradecendo a atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


MAX RUSSI
DEPUTADO ESTADUAL-PSB
PRESIDENTE DA ALMT





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 267/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA FINS QUE SE DESTINA.

O **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, com sede no município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.271.662/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3487392-0 SSP/MT, emitida em 19/11/2020, e do CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado em São José do Rio Claro/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.
- c) Portaria nº 078/2021/GBSES, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria nº 078/2021/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio e Manutenção da Saúde do município de São José do Rio Claro.**

1º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterà as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora comprometido, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora comprometido.
- i) A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 09 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde

LEVI RIBEIRO
Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

Cleide Maria Anzili
CPF: 778.343.561-00



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 3628-5
Conta corrente 23461-3EM PARL MAX RUSSI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/10/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC327931 AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088